## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42 prefmaua@matrix.com.br

PUBLICADO
EM
30:08:1203.

LEI Nº 020/2003.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A PARCELAR JUNTO À COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

## LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar, junto à Companhia Paranaense de Energia - COPEL, mediante assinatura de Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito, os débitos referentes às faturas de consumo de energia elétrica relativas à iluminação pública e unidades administrativas do Município de Mauá da Serra, nos períodos a seguir descritos:

I – Iluminação Pública, período de

30/06/2003 à 30/08/2003;

II- Unidades Administrativas período de

30/05/2003 à 30/08/2003;

§ 1º - O valor da dívida, objeto do parcelamento de que trata a presente Lei é de R\$ 31.542,81 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais/ Oitenta e Um Centavos);

AV. PONTA GROSSA, 480 – 43-464-1265 Mauá da Serra - Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42 prefmaua@matrix.com.br

**§ 2º** - A dotação orçamentária correspondente e o elemento de despesa serão, respectivamente, os seguintes:

**0506.0412300200.003** – Pagamento da Dívida Contratada e outras dívidas

4690.71.010000 - Principal da Dívida

Contratual Resgatada

§ 3º - A suplementação necessária será realizada com recursos oriundos da Reserva de Contingência.

§ 4º - Os débitos serão parcelados em 40 (Quarenta) prestações mensais e consecutivas, com juros de até 1,32%(um virgula trinta e dois por cento) ao mês, pró-rata, conforme planilha fornecida pela companhia Paranaense de Energia – COPEL.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 015/2003 de 30/06/2003.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e três.

ANTÔNIO BATISTA DE MACEDO PREFEITO MUNICIOPAL.

> AV. PONTA GROSSA, 480 – 43-464-1265 Mauá da Serra - Paraná